DECRETO MUNICIPAL Nº 556, DE 18 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A FACULDADE DO USO DE MÁSCARAS OU COBERTURA FACIAL EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS NA CIDADE DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022 assinado pelo Governador do Estado de São Paulo, com base nas análises do Comitê Científico do Coronavírus de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o uso de máscaras ou cobertura facial em todos os ambientes abertos e fechados na cidade de Pradópolis.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscaras em locais destinados à prestação dos serviços de saúde, seja público ou privado e dos meios de transportes coletivos públicos e privados.

Art. 2º. Ficam mantidas as medidas de segurança estabelecidas no Plano-SP, de uso de álcool em gel 70% nos estabelecimentos comerciais e de serviços e manutenção de limpeza e a higienização dos locais e equipamentos, com acesso ao público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 18 de março de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1166– Ano 2022 | Sexta-feira, 18 de Março de 2022 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Pradópolis, 18 de Março de 2022.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 40/2022

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018.

RATIFICA a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PNEUS NOVOS 14.00-24 16 LONAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MAQUINA MUNICIPAL: C.420 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B, ANO 2014, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais), em favor de JORGE LUIZ PASSARI & CIA LTDA

Pradópolis, 17 de março de 2022.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 556, DE 18 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A FACULDADE DO USO DE MÁSCARAS OU COBERTURA FACIAL EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS NA CIDADE DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022 assinado pelo Governador do Estado de São Paulo, com base nas análises do Comitê Científico do Coronavírus de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o uso de máscaras ou cobertura facial em todos os ambientes abertos e fechados na cidade de Pradópolis.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscaras em locais destinados à prestação dos serviços de saúde, seja público ou privado e dos meios de transportes coletivos públicos e privados.

Art. 2º. Ficam mantidas as medidas de segurança estabelecidas no Plano-SP, de uso de álcool em gel 70% nos estabelecimentos comerciais e de serviços e manutenção de limpeza e a higienização dos locais e equipamentos, com acesso ao público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 18 de março de 2022.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br